



Sudeste de Minas Gerais

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS

PR SRP 012/2016 PROCESSO N° 23223.001999/2016-61

TERMO ADITIVO 002 CONTRATO 043/2016

Termo Aditivo que celebram o INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS e a empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

Aos 21 dias do mês de setembro de dois mil e dezoito, a União Federal, por meio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, CNPJ 10.723.648/0001-40, situado à Rua Luz Interior, 360, Estrela Sul, Juiz de Fora, MG, neste ato representada pelo Magnifico Reitor Charles Okama de Souza, CPF doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Trivale Administração Ltda, doravante denominada CONTRATADA, com sede na Rua Maranhão de Assis, nº 904, Centro, Uberlândia - MG, CEP 38400-112, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.604.122/0001-97, representada pelo seu titular Sr. Vitor Flores de Deus, inscrito no CPF/MF sob nº celebram o presente termo aditivo de contrato, de acordo com o disposto da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações subsequentes, sujeitando-se às normas do supramencionado Diploma Legal, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS MOTIVOS DO ADITAMENTO

1.1 – O presente termo visa alterar o contrato em epígrafe, promovendo a prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, conforme MEMORANDO 15/2018 – REICOOAPOADM e demais documentos anexados ao processo e que passam a fazer parte deste Termo Aditivo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 – O presente termo visa alterar a cláusula terceira do contrato em epígrafe e demais cláusulas, passando este a vigorar com o valor global de **R\$285.000,00** (duzentos e oitenta e cinco mil), devido ao aditivo financeiro no valor de R\$95.000,00 (noventa e cinco mil, referente aos ajustes no objeto da contratação, conforme cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente termo visa alterar a cláusula segunda do contrato em epígrafe e demais cláusulas equivalentes dos aditamentos anteriores, prorrogando a vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 06/10/2018 a 06/10/2019, conforme explicitado na cláusula primeira.

4

TERMO ADITIVO 002 DO CONTRATO 043/2016

PÁGINA 1 DE 3



Sudeste de Minas Gerais

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1 – O presente termo visa alterar a cláusula sétima do contrato em epígrafe e demais cláusulas equivalentes dos aditamentos anteriores, devendo a CONTRATADA apresentar garantia contratual no valor de **R\$4.750,00** (quatro mil, setecentos e cinquenta reais), e prorrogar a vigência da garantia por um período que abranja toda a vigência contratual, conforme cláusula terceira.

CLÁUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO

5.1 – Aplica-se à presente avença as disposições da IN SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, sobre a fase de gestão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 158123/26411

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: L20RLP0100N

Elemento de Despesa: 339039

NE: 2018NE800191

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RERRATIFICAÇÃO

7.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA ratificam as demais cláusulas e subcláusulas do contrato ora aditado, que ficam vigentes em todos os seus termos e condições.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1 – Este instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, correndo as despesas de publicação à conta da CONTRATANTE.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e arquivadas no IF, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº. 8.666/93.

Juiz de Fora, 21 de setembro de 2018.

Charles Okama de Souza

CPF: IF Sudeste de Minas Gerais. udeste MG udeste MG 117, DOU 13/04/17

Vitor Flores de Deus

CPF:

Trivale Administração Ltda





Sudeste de Minas Gerais

Testemunhas:

Vitor Hugo Souza de Deus CPF: